

PORTE PAGO
ECT - DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR - 40 - 305181

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 073

São Paulo

quarta-feira, 22 de abril de 1987

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 21-4-87

CESSANDO.

a partir de 1-4-87, os efeitos da resolução publicada em 12-11-86, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação a VERA VIOLETA FERRIRA DE CASTRO, RG 3.091.846;

a partir de 11-4-87, os efeitos da resolução publicada em 3-7-86, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação a JOSÉ ROCHA DA CRUZ, RG 1.481.129.

EXONERANDO.

a partir de 1-4-87, nos termos do art. 58, I, § 1º, I, da L.C.180-78, OSNY ROVER, RG 919.672, do cargo de Analista para Reforma Administrativa I, do SQC-I-OSG, em comissão, padrão 23-A, da E.V.3, T-I, instituída pela L.C.247-81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVICO DE CADASTRO, FREQUENCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA DE 21-4-87

No título referente a ANNA WEBY FERRARI, RG 2.388.988, Escriturário I, extranumerária, padrão 21-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-OSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art. 1º, II, da L.C.406-85, fica incorporada a partir de 3-11-86, para todos os efeitos legais com vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, no patrimônio da servidora, gratificação de gabinete referente à função de confiança do Governador, correspondente a 10% do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68, ficando sem efeito a apostila CRH-144-87, publicada em 3-4-87.

No título de admissão referente a JOSÉ MOREIRA DA SILVA, RG.7.166.482, Jardineiro, do SQF-II-OSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado a 3-8-85, que mandou contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art.205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20 de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 6-11-80, do padrão 9-A para o 10-A, ficando em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 20-11-80, 20-5-81, 29-6-83, 26-10-84, 28-2-85, 31-8-85, 21-1-87, na seguinte conformidade: a partir de 6-11-80, do padrão 9-A para o 10-A, (arts.91, 94 e 95 da L.C.180-78); a partir de 1-3 de 1981, do padrão 5-A para o 6-A, E.V.1, T-I, (enquadramento L.C.247-81); a partir de 26-5-83, anulada, (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-11-84, do padrão 7-A para o 7-A, E.V.1, T-I, (arts.91, 97 e 98 da L.C. 180 de 1978); a partir de 1-1-85, do padrão 9-A para o 9-A, E.V.1, T-I, (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 10-A para o 10-A, E.V.1, T-I, (L.C.404-85); a partir de 30-1-86, do padrão 10-A para o 11-A, E.V.1, T-I, (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-9-86, do padrão 12-A para o 13-A, E.V.1, T-I, (L.C.496-86).

No título de admissão referente a JOÃO DIONÍSIO DA SILVA, RG. 4.419.678, Auxiliar de Receções, do SQF-II-OSG para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado em 3-8-85, que mandou contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art. 205, da L.C. 180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts. 94, 95 e 20, de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada, a partir de 1-6-78, do padrão 14-A para o 16-A, ficando em consequência retificadas as apostilas com as seguintes alterações: a partir de 1-6-78 do padrão 14-A para o 16-A (arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78); a partir de 1-11-79, do padrão 15-A para o 17-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78); a partir de 1-10-80, do padrão 16-A para o 18-A (arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 9-A para o 11-A, da E.V.1 T-I, (enquadramento L.C.247-81) a partir de 1-10-82, do padrão 10-A para o 12-A, da E.V.1, T-I, (arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78). Função-atividade de transformada na de Encarregado de Setor (Copa), nos termos do art. 2º, da D.T. da L.C. 318-83, a partir de 1-1-83.

No título de admissão referente a JOÃO DIONÍSIO DA SILVA, RG 4.419.678, Encarregado de Setor (Copa), do SQF-II-OSG, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado em 3-8-85, que mandou contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art.205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts.94, 95 e 20 de suas D.T., a função-atividade a que se refere ficou enquadrada a partir de 1-1-83, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.1, T-I, ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas em 8-3-85, 19-4-85, 31-8-85, 19-7-86 e 28-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 1-1-83, do padrão 11-A para o 12-A da E.V.1, T-I (enquadramento art.2º, das D.T. da L.C.318-83); a partir de 28-2-83, anulada, (arts.91, 94 e 95 da L.C.180-78); a partir de 17-5-83, do padrão 12-A para o 14-A, da E.V.1, T-I (arts.91, 94 e 95 da L.C.180-78); a partir de 1-11-84, do padrão 13-A para o 15-A, da E.V.1, T-I (arts.91, 97 e 98 da L.C.180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 15-A para o 17-A, da E.V.1, T-I (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 16-A para o 18-A, da E.V.1, T-I (L.C.404-85); a partir de 1-3-86, do padrão 18-A para o 20-A, da E.V.1, T-I (L.C.467-86); a partir de 1-9-86, do padrão 21-A para o 23-A, da E.V.1, T-I (L.C.496-86 - Encarregado de Setor I).

No título de admissão referente a LAURENTINO BISPO, RG 11.207.016, Servente, do SQF-II-OSG, para declarar que tendo em vista o Despacho Normativo do Governador, publicado a 3-8-85, que mandou contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art.205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do

referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts.94,95 e 20 de suas D.T., a função-atividade a que se refere, ficou enquadrada, a partir de 21-10-82, do padrão 3-A para o 4-A, da E.V.1, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 1-5-81 e 20-9-83, com as seguintes alterações: a partir de 21-10-82, do padrão 3-A para o 4-A, da E.V.1, T-I (arts.91, 94 e 95 da L.C. 180 de 1978), a partir de 25-8-83, anulada (arts.91,94 e 95 da L.C.180-78), a partir de 1-11-84, do padrão 5-A para o 5-A da E.V.1, T-I (arts.91,97 e 98 da L.C.180-78), a partir de 1-1-85, do padrão 7-A para o 7-A, da E.V.1, T-I (L.C. 365 de 1984), a partir de 1-7-85, do padrão 8-A para o 8-A, da E.V.1, T-I (L.C.404-85), a partir de 1-9-86, do padrão 10-A, para o 10-A, E.V.1, T-I (L.C.496-86).

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathios Mozzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 14.04.87
Processo SEP-1902-86- NIVALDO GOMES DA SILVA, RG 635.064-PE, acidente com veículo oficial - "Tendo em vista a manifestação da Consultoria Jurídica às fls.21-28, que acolhe, de termo as seguintes providências:

- a)- Ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário Público, pelo indiciado;
- b)- Aplicação de pena de repreensão conforme, Art.241, Inciso III e IV, da Lei 10.261-68, combinado com o artigo 482, letra "e", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Retificação do D.O. de 10.04.87

Na parte referente ao despacho do Secretário de 8.4.87, leia-se: Daniel Ferreira Coutinho, RG 4.999.673... conforme artigos 251, inciso I, 253, e 241, inciso III, Lei 10.261-68.

Despacho da Chefe de Gabinete de 15.04.87
Processo SEP-331/80 - Walter Alves Lopes, RG 1.342.605 - Averbção de Tempo de Serviço - "Autorizo a averbação do tempo de serviço, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, aos 24.4.87, totalizando 04 anos 05 meses e 19 dias, apenas para fins de aposentadoria, nos termos da LC 269-81".

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVICO DE CADASTRO, FREQUENCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

Apostila da Diretora, de 15.04.87
Declarando, que tendo em vista a LC 496-86, o padrão correto do cargo de Controlador de Programação - Orçamentária OSEP-SQC-I, ocupado por Cristiane Prado Sodré, RG 16.778.073, 6º 9-A, a partir de 30.3.87, e não como contou, ficando, assim sem efeito a apostila de 9, D.O.11.4.87.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

DIRETORIA GERAL

APOSTILA DO DIRETOR GERAL de 21.4.87

no título em nome de EUCLIDES LOPES FERRAZ-RG. 5.096.131, para declarar que, em virtude de decisão Judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo dos vencimentos mediante incidência recíproca entre os adicionais quinquenais e a sexta parte.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Apostilas da Diretora de 21/4/87

DECLARANDO nos títulos dos Béis, a seguir relacionados que, em virtude de revisão, nos termos do Despacho do Procurador Geral do Estado, publicado no D.O. de 7/3/87, os cargos a que os mesmos se referem, ficam enquadrados na forma a seguir discriminada, com efeitos pecuniários a partir de 19/6/86:-

-CELIO SALOMÃO DEBES RG. 897.565, Procurador do Estado Nível V

EV.4-T.I.
no padrão 32-E, a partir de 31/12/83 (Artº.119-LC.180/78 acesso-Proc.Sub.N.II);
no padrão 32-E, a partir de 17/8/84 (adic)

T.I-VE.1
na ref. 36, a partir de 21/12/84 (Enqtº LC.379/84);
na ref. 38, a partir de 1/1/85 (Enqtº LC.365/84);
na ref. 39, a partir de 1/7/85 (Enqtº LC.404/85);
Jornada Integral de Trabalho-VE.3 Proc. do Est. N.V.

na ref. 41, a partir de 19/7/86 (Enqtº LC.478/86), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 13/3/85 e 26/7/86.

OBS:- O INTERESSADO FAZ JUS AS VANTAGENS PESSOAIS DE:-
Cr\$ 379.804,00 a partir de 31/12/83 por ultrapassar 6 refs. do final da tabela (acesso).
Cr\$ 160.011,00 a partir de 17/8/84 por ultrapassar 7 refs. do final da tabela por adicional.
Cr\$ 959.394,00 a partir de 21/12/84 por ultrapassar 7 refs. do final da tabela (LC.379/84).
Cr\$ 1.851.042,00 a partir de 1/1/85 por ultrapassar 7 refs. do final da tabela (LC.365/84).
Cr\$ 3.504.301,00 a partir de 1/7/85 por ultrapassar 7 refs. do final da tabela (LC.404/85).
Cr\$ 8.757,13 a partir de 19/7/86 por ultrapassar 7 refs. do final da tabela (LC.478/86).

-LUIZ CAMARGO CAVALCANTI- RG. 1.857.201, Procurador Sub-chefe Nível II
no padrão 32-E, a partir de 30/6/82 (Artº.119-LC.180/78- acesso-Proc.Sub.N.II) ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O.de 27/3/87.

OBS: O INTERESSADO FAZ JUS A VANTAGEM PESSOAL DE:-
Cr\$ 174.310,45 por ultrapassar 7 refs. do final da tabela a partir de 30/6/82 (acesso).

-FERNANDO CARLOS DE MATTOS RG. 482.265 Procurador Sub-chefe Nível II

T.I.

no padrão 77 E a partir de 31/12/78 (Artº. 119-LC.180/78 acesso-Proc.Sub.N.II)
no padrão 77-E, a partir de 6/1/81 (adic.), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas no D.O. de 17/3/87.

OBS:- O INTERESSADO FAZ JUS AS VANTAGENS PESSOAIS DE:-
Cr\$ 94.209,23 a partir de 31/12/78 por ultrapassar 16 refs. do final da tabela (acesso).
Cr\$ 167.774,84 a partir de 6/1/81 por ultrapassar 17 refs. do final da tabela por adicional.

-FRANCISCO DE PAULA RG. 499.435, Procurador Subchefe Nível II.

EV.4-T.I.

no padrão 32-E, a partir de 1/1/83 (Enqtº LC.318/83-Proc. Sub. N.II)
no padrão 32-E, a partir de 21/7/83 (adic.)
no padrão 32 E a partir de 21/7/83 (Artº.25-DT LC.180/78) ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas no D.O. de 28/2/87.

OBS:- O INTERESSADO FAZ JUS AS VANTAGENS PESSOAIS DE:-
Cr\$ 29.972,10 a partir de 1/1/83 por ultrapassar 1 ref. do final da tabela (acesso).
Cr\$ 114.466,16 a partir de 21/7/83 por ultrapassar 2 refs. do final da tabela (5º adicional).
Cr\$ 240.658,12 a partir de 21/7/83 por ultrapassar 6 refs. do final da tabela (Artº. 25).

-MARIA DA GLÓRIA DE ALMEIDA, RG. 1.750.196 Procurador do Estado Nível V.

EV.4-T.I.

no padrão 32-E, a partir de 30/6/84 (Artº.119-LC.180/78- acesso-Proc.Sub.N.II);

T.I-VE.1-
na ref. 36, a partir de 21/12/84 (Enqtº LC.379/84);
na ref. 38, a partir de 1/1/85 (Enqtº LC.365/84);
na ref. 39, a partir de 1/7/85 (Enqtº LC.404/85);
na ref. 39, a partir de 5/1/86 (adic.);
na ref. 39, a partir de 5/1/86 (Artº.25-DT-LC.180/78)

Jornada Integral de Trabalho - VE.3 Proc. do Est. N.V.

na ref. 41, a partir de 19/7/86 (Enqtº LC.478/86), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas no D.O. de 12/3/87.

OBS:- A INTERESSADA FAZ JUS AS VANTAGENS PESSOAIS DE:-
Cr\$ 171.700,00 a partir de 30/6/84 (Artº119) por ultrapassar 2 refs. do final da tabela.
Cr\$ 289.145,00 a partir de 21/12/84 por ultrapassar 2 refs. do final da tabela (LC.379/84);
Cr\$ 557.870,00 a partir de 1/1/85 por ultrapassar 2 refs. do final da tabela (LC.365/84);
Cr\$ 1.056.133,00 a partir de 1/7/85 por ultrapassar 2 refs. do final da tabela (LC.404/85);
Cr\$ 567.993,00 a partir de 5/1/86 por ultrapassar 3 refs. do final da tabela (adicional)
Cr\$ 2.570.454,00 a partir de 5/1/86 por ultrapassar 7 refs. do final da tabela (Artº 25)
Cr\$ 8.757,13 por ultrapassar 7 refs. do final da tabela a partir de 19/7/86 (LC.478/86).

-THEO ESCOBAR, RG. Procurador do Estado Nível V

T.I.

no padrão 77-E, a partir de 31/12/78 (Artº.119-LC.180/78- acesso-Proc.Sub.N.II);

Seção II

Esta edição de 88 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	1
Justiça	1
Promoção Social	2
Segurança Pública	3
Fazenda	5
Agricultura	9
Educação	10
Saúde	71
Obras e Saneamento	81
Transportes	81
Administração	82
Trabalho	83
Ciência e Tecnologia	84
Esportes e Turismo	84
Negócios Metropolitanos	84
Ação Comunitária	84

Universidades

Universidade de São Paulo	84
Universidade Estadual de Campinas	86
Universidade Estadual Paulista	88